



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2017

**1. OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem e alimentação para pacientes que se deslocam para Campo Grande/MS, a fins de tratamento médico, para atender demanda da Secretaria de Saúde.

Item	Detalhe do Objeto:	Valor unitário	Estimativa
I	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai a cidade de Campo Grande/MS, para tratamento médico-hospitalar especializado fora do domicílio, conforme descrição do Anexo I do Edital.	50,5000	510 – diárias

Valor Máximo estimado para esta Licitação R\$ 25.755,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **2.1 Estrutura Física**

Disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:

a) Manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

- Devem necessariamente possuir:

a) Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais, com ventilador ou ar condicionado.

b) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

- a) Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, com ventilador ou ar condicionado.
- e) Quarto individual com banheiro, com ventilador ou ar condicionado (mínimo de 15 apartamentos).
- f) Estacionamento com garagem para carros e vans (no mínimo 07 vagas);
- g) Área de lazer com sala de TV;
- h) Refeitório.

## 2.2 Hospedagem

- a) Prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas.
- b) Disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.

## 2.3 Transporte

- a) Prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de Itaquiraí, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar a disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes da do horário previsto ao atendimento do paciente.

## 2.4 Alimentação

- a) Fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar.
- b) As refeições deverão ser fornecidas no sistema “self-service” não sendo aceito alimentação através de “prato feito”.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

b) Fiscalizar como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, procedendo a notificação formal e tempestivamente.

## 4. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

a) A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração, a qual um nomeará funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

## 5. SANÇÕES

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Itaquirai/MS, 08 de maio de 2017.

---

**Mauro José Gutierre**  
Secretario Municipal de Administração